

AC. EM CÂMARA

(20) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos do Presidente da Câmara:- (...); **C) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – JN AUTOMÓVEIS – AUTO VALVERDE -** O proferido em 13 de fevereiro pelo qual retificou a deliberação da Câmara Municipal tomada em 5 de Janeiro de 2017 e aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 13 de Janeiro de 2017, a qual deverá constar da forma que a seguir se transcreve:- “**TRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMOVEIS) – JN AUTOMÓVEIS – AUTO VALVERDE-ART.º 23º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – JN AUTOMÓVEIS - AUTO VALVERDE - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO –** A JN Automóveis, comercialmente conhecida por Auto Valverde é uma empresa de serviços de reparação, manutenção e comércio de automóveis, fundada em 1986, no concelho de Viana do Castelo. Em 2015 promoveu um investimento global de mais de 650 mil euros, sendo o investimento na aquisição das novas instalações no valor de € 491.750,00. O novo espaço, situado na Zona Industrial do Neiva, vai criar mais 12 postos de trabalho e compõe-se de edifício e logradouro, com a área total de 2.594,00 m², sito no Lugar do Lameiro, S. Romão de Neiva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1295, cujo vendedor é o atual proprietário Joaquim Lima da Costa Peixoto. A empresa familiar modernizou os seus equipamentos, profissionalizou os seus serviços e atendimento, contando com uma carteira de mais de dois mil clientes. A empresa distingue-se pela proximidade com que presta os seus serviços e pelo conhecimento impar na área do ramo automóvel. A administração é hoje composta por dois jovens que mantiveram e modernizaram o negócio do seu pai com mais de 30 anos de experiência. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, aos órgãos municipais, a concessão da isenção total de IMT para apoio a investimento, o benefício fiscal de isenção do pagamento do IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio urbano. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de € 31.963,75. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação.(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do

Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, solicitar a Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela venda de edifício e logradouro, com a área total de 2.594,00 m², sito no Lugar do Lameiro, S. Romão de Neiva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1295, cujo vendedor é o atual proprietário Joaquim Lima da Costa Peixoto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

16 de Fevereiro de 2017